



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SEFIN-TPS-2026/00035

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Trata-se de processo licitatório para contratação de empresa para a aquisição de cortinas persianas e blackouts, telas e redes de proteção, bem como o serviço de instalação dos mesmos; manutenção e conserto de persianas.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de objeto comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme Pedido de Compra anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Trata-se de Registro de Preço.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão solicitados a qualquer tempo, pela secretaria requisitante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e a licitante deverá garantir a perfeita execução dos serviços no prazo estipulado no Termo de Referência. Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada à licitante detentora que ficará obrigada a refazê-los, o que fará no prazo **MÁXIMO** de até 5 (cinco) dias, ficando entendido que correrá por sua conta tais serviços, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital. Outrossim, cabe ressaltar que os serviços somente

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por CLAITON MARCON e ELISIANE SCHENATO.
Documento Nº: 202677-6847 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=202677-6847>



SEFINTPS202600035A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

serão aceitos após inspeção do município, entretanto, o recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

O presente objeto destina-se a todas as secretarias e é indispensável pelos motivos expostos a seguir:

O fornecimento e instalação de cortinas persianas e blackouts contribui para o controle de incidência de raios solares nos ambientes de trabalho, proporcionando, assim, mais segurança aos servidores/usuários. Além disso, os referidos itens protegem o mobiliário de desgastes e descolorações causados também pelos raios solares.

A tela mosquiteira será utilizada em ambientes como cozinhas, laboratórios, escolas, dentre outros, a fim de evitar a entrada de insetos que poderiam ocasionar danos à saúde das pessoas.

A rede proteção de janelas ajudará a evitar possíveis quedas, especialmente em locais como o Acolhimento Institucional, onde há circulação de crianças e adolescentes e em residências, cujas famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade e estão cadastradas no CRAS/Cadastro Único, conforme prevê a Lei Municipal n.º 5.943/15, dentre outros.

No que diz respeito ao conserto de persianas, é importante mencionar que devido ao decurso do tempo e ao uso contínuo, as mesmas podem apresentar falhas de funcionamento e, com o intuito de atender o princípio da economicidade, é essencial que seja realizado conserto porque desta forma é possível reaproveitar o material já instalado, evitando a aquisição de novos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

Com intuito de atender a necessidade de todas as secretarias de forma satisfatória e visando atender o princípio da economicidade, verificou-se que a melhor alternativa é contratar uma empresa especializada na prestação deste serviço, pois se optássemos pela solução 1, o município necessitaria contratar mão de obra especializada, além de adquirir materiais para realizar a instalação, manutenção e conserto dos itens, ocasionando um gasto ainda maior, logo, a contratação no formato apresentado na solução 2 mostrou-se mais vantajosa. Ainda, importante mencionar que, após pesquisa prévia no mercado, constatou-se que há diversas empresas aptas a participarem da licitação. No mais, outros órgãos optaram pela mesma solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

DOS LOTES 01, 02, 03 E 04 (CORTINA BLACKOUT, CORTINA TIPO PERSIANA, TELA MOSQUITEIRA E REDE DE PROTEÇÃO DE JANELAS, RESPECTIVAMENTE):

a) Os produtos deverão ser confeccionados de acordo com as especificações constantes no Edital, observando-se as descrições dos produtos, tecidos, forma de fixação e todas as ponderações citadas neste documento;

b) Além da entrega no local designado pelo Município, a licitante deverá também descarregar e instalar no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

c) Todos os itens devem estar isentos de qualquer falha que comprometa sua apresentação. Ainda, no caso das persianas, será observado o perfeito encaixe entre os componentes, o rolamento do movimento de abertura e fechamento, o acabamento da lâmina e a facilidade no manuseio dos puxadores das mesmas; e

d) O serviço será solicitado a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A empresa precisará se deslocar até o local indicado pelo município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, antes da confecção de todos os itens, a fim de apresentar o catálogo contendo detalhes, como cor, tamanho e, no caso da persiana, o modelo/tipo medidas. Além disso, deverá elaborar o orçamento e enviar, via e-mail, para a secretaria requisitante ou entregues pessoalmente, no prazo máximo de 8 (oito) horas. Ressalta-se que o município não efetuará qualquer pagamento à empresa, ficando entendido que os custos decorrentes desta primeira etapa (com deslocamento e orçamento) são de responsabilidade exclusiva da licitante. Importante mencionar que o serviço **SOMENTE** será efetuado após a emissão do empenho e autorização da autoridade competente ou do servidor designado pelo município. A visita deverá ser realizada por representante legal devidamente qualificado e identificado.

DO LOTE 05 - MANUTENÇÃO E CONserto DE PERSIANAS:

a) Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas, observando-se a garantia do fabricante ou a garantia pela licitante vencedora. Salienta-se que o município não aceitará peças que foram utilizadas anteriormente em outros equipamentos, mesmo que apresentem bom estado de conservação;

b) O serviço de manutenção será solicitado a qualquer tempo, caso as persianas apresentem defeitos que venham a inviabilizar o seu funcionamento. Neste caso, a empresa precisará se deslocar até o local indicado pelo município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a fim de realizar uma vistoria e, posteriormente, emitir um laudo técnico, contendo o diagnóstico da situação física da persiana, a relação de peças necessárias para o conserto da mesma, além de elaborar o orçamento. O laudo técnico e o orçamento deverão ser enviados, via e-mail, para a secretaria requisitante ou entregues pessoalmente, no prazo máximo de 8 (oito) horas. Ressalta-se que o município não efetuará qualquer pagamento à empresa, ficando entendido que os custos decorrentes desta primeira etapa (com deslocamento, vistoria, emissão de laudo técnico e do orçamento) são de responsabilidade



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

exclusiva da licitante. Importante mencionar que o serviço **SOMENTE** será efetuado após a emissão do empenho e autorização da autoridade competente ou do servidor designado pelo município;

c) Toda e qualquer peça defeituosa ou avariada retirada dos equipamentos deverá ser embalada em sacos plásticos e devolvidas à Secretaria solicitante.

CONSIDERAÇÕES FINAIS - REFERENTE A TODOS OS LOTES:

a) Os materiais utilizados na confecção dos itens deverão ser compatíveis com as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes e, no que couber, com certificação do INMETRO;

b) A empresa será responsável por todos os danos causados diretamente aos bens de propriedade do município ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelos servidores designados pelo município;

c) É de responsabilidade da licitante todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo custos com deslocamento de pessoal, equipamentos, taxas, hospedagem, peças, frete de peças, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações;

d) Todos os serviços descritos no Anexo I incluem mão de obra, material e transporte necessário.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não se aplica.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não se aplica.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para o início do serviço é de 02 (dois) dias após a emissão do empenho e o prazo para a sua finalização é de até 10 dias úteis.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os locais de prestação dos serviços serão informados pela Secretaria solicitante.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

A unidade responsável pelo recebimento e fiscalização é a secretaria requisitante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor, designado pela secretaria requisitante. Além disso, ele será responsável pela conferência e encaminhamento da nota fiscal para pagamento também.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Considerando que o município possui diversas secretarias e que cada uma delas será responsável pelas solicitações de despesa, não é possível definir, previamente, quem será o fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos no Edital correspondente à forma de entrega definida previamente, após a conferência e confirmação de que o serviço atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação dar-se-á por lotes, considerando que o presente objeto está diretamente associado à prestação de serviços especializados de medição, confecção, fornecimento e instalação de itens de proteção solar, vedação e segurança para ambientes



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

internos, o que inviabiliza a contratação fracionada sem comprometer a uniformidade e a padronização dos ambientes atendidos.

No caso específico do Lote 1 – Cortinas Blackout, embora o valor estimado ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 previsto para o estabelecimento de cota reservada a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), não será possível a reserva de cota para tais empresas, conforme autoriza o §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 123 /2006. Isso porque a divisão do objeto comprometeria a execução global e integrada dos serviços, que exigem padronização de materiais, continuidade técnica e responsabilidade única pela instalação e garantia dos itens. A fragmentação do fornecimento e da instalação entre diferentes empresas poderia resultar em diferenças visuais, técnicas e operacionais, afetando negativamente a qualidade e o resultado final do serviço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Para a composição dos valores unitários, foi realizada pesquisa na plataforma Banco de Preços, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, como base de dados oficial e especializada para aferição de valores praticados no mercado. Foi utilizada a média aritmética.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de registro de preço as dotações serão anexadas futuramente.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

a) Os materiais/serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da aquisição, instalação ou substituição das peças nos locais designados pelo município. Em se tratando de garantia ofertada pelo fabricante ou fornecedor acima do prazo estipulado anteriormente, o município adotará esta;

b) Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;

c) A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do Município;

d) O prazo de garantia deverá abranger peças e componentes contra defeitos apresentados, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

A secretaria responsável pelo processo é a Secretaria de Finanças.

Bento Gonçalves, 17 de junho de 2026.

- assinado eletronicamente -

Claiton Marcon
Agente Tributário

- assinado eletronicamente -

Elisiane Schenato
Secretário Municipal

